53|05

LEI N° 1.678 DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, para a aquisição de um Ônibus zero quilometro, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - Para aquisição do veículo deverá o Poder Executivo observar as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica determinado ao Setor competente da Administração Municipal que, tão logo realizada a aquisição do veículo, se adotem os procedimentos de prestação de contas junto a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 21 de Outubro de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal